

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria da 2ª Turma

**[Revogado pela Portaria TRT3/SET2 2/2020]**

**PORTARIA 01/2020 DA 2ª TURMA DO TRT 3ª REGIÃO**

Dispõe sobre a suspensão da tramitação dos processos físicos e eletrônicos no âmbito da 2ª Turma, do atendimento na Secretaria da 2ª Turma e Gabinete da Presidência da 2ª Turma e sobre as sessões de julgamento.

O Presidente da 2ª Turma do TRT da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 47 do [RI/3TRTª Região](#),

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas, inclusive assintomáticas, pelo novo coronavírus (COVID-19), no Estado de Minas Gerais e, mais recentemente, nesta Capital – Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os riscos de contágio pelo Novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela [Resolução nº 313, de 19 de março de 2020](#) do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, por intermédio do [ATO GDGSET.GP.Nº132, de 19 de março 2020](#);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender a tramitação dos processos físicos e eletrônicos em curso no âmbito da 2ª Turma, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Suspender, no mesmo período, o atendimento presencial ao público interno e externo na Secretaria da 2ª Turma e no Gabinete do Presidente da 2ª Turma.

Art. 3º. As sessões de Julgamento da 2ª Turma serão suspensas até o dia 30 de abril de 2020.

§ 1º: A sessão de julgamento do dia 24.03.2020, já publicada no DEJT, será cancelada com a consequente retirada dos processos da pauta de julgamento, ficando prejudicadas as inscrições já realizadas para sustentação oral.

§ 2º: Terminada a suspensão dos prazos, os processos serão novamente incluídos em pauta de julgamento para propiciar o prazo regimental de inscrição para sustentação oral.

Art. 4º. A Secretaria da 2ª Turma funcionará exclusivamente na forma virtual, em sistema de home office.

Art. 5º. O atendimento às partes e procuradores, bem como aos membros do Ministério Público do Trabalho, pela Secretaria da Turma e pelo Gabinete do presidente da 2ª Turma para apreciação de eventuais medidas de urgência será feito por meio eletrônico, através dos e-mails <turma2@trt3.jus.br> e <gab206@trt3.jus.br>

Parágrafo único. Estão preservadas as competências regimentais de cada magistrado integrante da 2ª Turma, devendo os eventuais pedidos de tutelas provisórias ou outros incidentes que reclamam urgência ser examinados pelo respectivo relator cuja decisão será proferida remotamente.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da 2ª Turma.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente da 2ª Turma